

**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**
MELHORANDO A VIDA DO POVO

LEI Nº 586/2012.

Antecipa o pagamento do 13º Salário de todas as Servidoras Públicas dos Poderes Executivo e Legislativo, para quando atingirem o 7º mês de Gestação, e dá outras providencias.

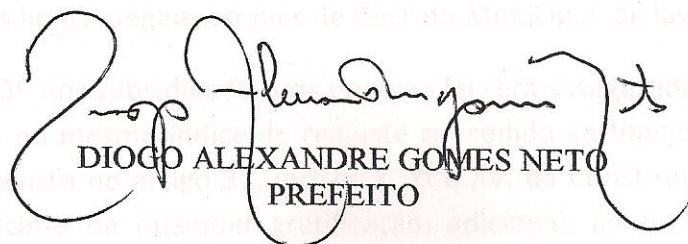
Art. 1º - Todas as Servidoras Públicas gestantes dos Poderes Executivo e Legislativo seja administração direta ou indireta, terão direito a receber antecipadamente o 13º Salário, ao completar o 7º mês de gestação.

Parágrafo Único – A Servidora gestante para exercer o direito previsto no caput deste artigo, deverá fazer requerimento no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo e Diretoria de Administração quando se refere ao Poder Legislativo, até o sexto mês de gestação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2012.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO